LEI Nº 2.389/2010

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir ou conceder o serviço público funerário e de cemitério e estabelece outras providências"

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a delegar, mediante concessão ou permissão, o serviço público funerário e de cemitério, no âmbito do Município de Ouro Fino.

Art. 2° A concessão ou permissão de que trata o artigo anterior será precedida de:

I – de estudo de viabilidade econômica;

II – ato de justificação da conveniência da outorga de concessão ou permissão;

III - licitação, na modalidade de concorrência.

Art. 3° A delegação será elaborada pelo Poder Executivo de maneira a torná-la igualmente atrativa à iniciativa privada e também atender ao interesse social.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Fino, 22 de Abril de 2010.

LUIZ CARLOS MACIEL
Prefeito Municipal